

LEI NÚMERO 4298 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

(Autógrafo n.º 31/2020, Projeto de Lei n.º 39/2020, Vereador Ricardo Cortes)

Autoriza o Poder Executivo a prestar informações Quinzenais sobre receitas e despesas com a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Poderá o Poder Executivo apresentar ao Poder Legislativo relatório quinzenal sobre as receitas e despesas empregadas no combate à pandemia do COVID-19 enquanto durar o estado de calamidade pública, no âmbito municipal.

Art. 2º O relatório deverá conter os demonstrativos de recursos próprios disponíveis, bem como dos recursos recebidos da União, do Estado ou de outras fontes e os dados das contratações ou aquisições, por dispensa de licitação ou qualquer outro formato legal, contendo o número do processo administrativo, número do parecer no caso de dispensa, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o descritivo do bem ou serviço e o valor contratado.

Art. 3º O primeiro relatório deverá conter os dados relativos ao início da decretação de estado de calamidade pública no Município, sendo os demais atualizados quinzenalmente.

Art. 4º Aplica-se ao Município de Ubatuba o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, em relação às contratações e aquisições de enfrentamento à pandemia do COVID-19

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, havendo a necessidade.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o presente por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 9 de setembro de 2020.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Ubatuba, (14/09/2020) JORNAL "Diário do Litoral"
Edição nº 5751- ANO: XXII

PUBLICAÇÃO
Lei 4298/2020

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA <small>Estância Balneária de Ubatuba - São Paulo - Brasil - CEP: 13.200-000</small>
Lei nº 4298, 09/09/2020	
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a prestar informações Quinzenais sobre receitas e despesas com a pandemia do COVID-19 e da outras providências.	
Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/	
Diretoria Geral do Processo Legislativo e Normativo	